



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO

O deputado que este subscreve, na condição de presidente da Comissão dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa, com amparo no art. 62, I, em conjunto com o art. 71, XIII, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa,

Considerando a principal competência desta Comissão, nos termos do art. 85, III, do Regimento Interno da Alesc, quanto à recepção de sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil e a apresentação de proposições oriundas dessas sugestões;

Considerando que desde a criação da presente Comissão, no ano de 2004, somente dois projetos chegaram a assumir caráter normativo¹, uma em 2006 e outro em 2009, dispondo sobre o dia estadual da cultura e da paz e denominação da escola Jacó Anderle, respectivamente;

Considerando a importância da presente Comissão para a representatividade e a democratização do processo legislativo, funcionando como meio de acesso de entidades para participação direta por meio de proposições no processo legislativo.

REQUER a aprovação das seguintes providências a serem realizadas durante o primeiro semestre de 2024, por meio desta presidência, a fim

¹ Proposições de autoria da Comissão de Legislação Participativa disponíveis no portal da Alesc.
Disponível em: [Link de acesso](#).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE SANTA CATARINA

de estimular, junto aos membros e a sociedade civil organizada, os trabalhos desta Comissão:

1 - Expedição de ofício às entidades da sociedade civil organizada de alcance estadual, dando ciência e convidando a participar das atividades da Comissão;

2 - Visitas institucionais (a) às **Câmaras de Vereadores no Estado de Santa Catarina**, visando estimular os legisladores a provocarem as organizações da sociedade civil nas esferas regional e municipal; e

3 - Visitas institucionais (b) às **associações e entidades organizadas da sociedade civil**, de esfera estadual, visando provocá-las à atuação direta junto à Comissão.

As visitas institucionais acima serão organizadas diretamente por meio desta presidência, em datas a serem agendadas junto às respectivas entidades e comunicadas aos membros desta Comissão, possibilitando a participação de todos.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta